



UNIDADE: REITORIA
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2016

O Prefeito do Campus da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando a Instrução de Serviço 003/2016 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, que estabelece o limite máximo de horas extraordinárias que poderão ser realizadas pelas Unidades, sendo estabelecido o limite de 6.000 horas para a PCU.

DETERMINA:

- I. Fica estabelecido o limite máximo de horas excedentes que poderão ser realizadas mensalmente por modalidade de serviços prestados pela Prefeitura do Campus:
 - a. Limite máximo de 420 horas para manutenção em equipamentos, mobiliários, rede telefônica e rede lógica, e correlacionados.
 - b. Limite máximo de 900 horas para manutenção em edificações, infraestrutura urbana de água, energia, malha viária, e correlacionados.
 - c. Limite máximo de 480 horas para manutenção em áreas verdes, coleta de lixo, e correlacionados.
 - d. Limite máximo de 600 horas para higienização em edifícios, pátios, áreas públicas, e correlacionados.
 - e. Limite máximo de 300 horas para transporte e logística.
 - f. Limite máximo de 3300 horas para serviços de segurança.
 - g. Ao servidor que gerar horas para compensação, deve realizá-la preferencialmente no mês gerador, ou necessariamente antes do término do mês seguinte.
- II. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2016.


Dr. Dari de Oliveira Togninho Filho
Prefeito do Campus Universitário